



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— *** —

LEI Nº 277/80

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a participar juntamente com o Governo do Estado e Comunidade de Jatibocas na construção em cimento armado da Ponte sobre o Rio Jatibocas, na Fazenda Berger;

Artº. 2º - Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros);abrindo-se para tanto. c respectivo Crédito Especial;

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 1.980.


JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal